

## Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales CNPJ 18.457.283/0001-60

LEI Nº 884, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG."

O Povo do Município de São Francisco de Sales-MG, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento fiscal do Município de São Francisco de Sales, para o exercício financeiro de 2.017, que estima a Receita em R\$ 38.160.000,00 (Trinta e Oito Milhões, Cento e Sessenta Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

## 1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	2.689.600,00
Receita de Contribuições	R\$	395.000,00
Receita Patrimonial	R\$	228.500,00
Receita Industrial	R\$	1.000,00
Receita Serviços	R\$	2.000,00
Transferências Correntes	R\$	22.913.750,00
Outras Receitas Correntes	R\$	323.099,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	26.552.949,00
Operações de Credito	R\$	1.857.645,00
Alienação de Bens	R\$	147.750,00
Transferência de Capital	R\$	12.956.036,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	14.961.431,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA O FUNDEB	R\$	-3.114.380,00
TOTAL GERAL	R\$	38.160.000,00

**Art. 3º -** A despesa do Município de São Francisco de Sales, para o exercício financeiro de 2017, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e unidades orcamentárias:

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002



# Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales CNPJ 18.457.283/0001-60

### I - POR ÓRGÃOS:

#### 1. PODER LEGISLATIVO

Corpo Legislativo	1.103.864,85
Secretaria	194.126,35
Contabilidade	57.392,72
TOTAL DO ORGAO	1.355.383,92

#### 2. PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo	R\$	905.440,00
Controladoria	R\$	136.320,00
Procuradoria Jurídica	R\$	1.194.559,28
Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.232.060,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	3.252.193,36
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.105.734,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	7.159.600,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	5.731.200,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	R\$	2.166.830,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.360.800,00
Secretaria Municipal de Agropecuária, Piscicultura e Aqüicultura	R\$	364.779,44
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Meio Ambiente	R\$	3.634.000,00
TOTAL DO ORGAO	R\$	36.804.616,08
TOTAL GERAL DA ADMINISTRACAO	R\$	38.160.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Sales-MG, autorizado a:

- I realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender à insuficiências de caixa;
- II abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 20% (vinte por cento) do montante geral da Receita Orçada e despesa fixada;
- III anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;
- IV transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, sem onerar o percentual de suplementação previsto no inciso II:
- V efetuar o desdobramento do sub-elemento da despesa; sem comprometer o percentual fixado no inciso II;
- VI suplementar as dotações destinadas ao empenhamento das despesas com juros e amortização

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002



# Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

da dívida, de pessoal e encargos sociais, sem comprometer o percentual fixado no inciso II.

VII – Transferir saldo orçamentário de uma fonte de recurso para outra fonte de recurso, dentro da mesma dotação orçamentária sem onerar o percentual fixado no inciso II.

VIII – alterar o Plano Plurianual de Governo e a Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes de modo a garantir a compatibilidade destes com os valores e as ações, programas, projetos e atividades constantes na presente lei.

Art. 5º - As contribuições e subvenções correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 6º - Integram a presente Lei, os anexos instituídos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e pela legislação pertinente em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 07 de Dezembro de 2016.

Prefeito